

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO  
CASTELO REALIZADA NO DIA 2 DE  
DEZEMBRO DE 1998:-----**

----- Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência da Vereadora Primeira Substituta do Presidente da Câmara Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, e com a presença dos Vereadores Manuel Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, Manuel Rodrigues de Freitas e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, a Vereadora Primeira Substituta do Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta do Presidente da Câmara por se encontrar de férias, e dos Vereadores José Augusto Neiva de Sá, por se encontrar doente e Carlos Fernandes Branco Morais, por motivo de falecimento de familiar. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DA VEREADORA FLORA PASSOS SILVÁ:-** I - PIDDAC - Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a declaração que seguidamente se transcreve:- *“O actual Executivo da Câmara Municipal de Viana do Castelo, ao tomar conhecimento das verbas consignadas no PIDDAC para o distrito e para o concelho, não pôde deixar de manifestar aos responsáveis pelo Planeamento o seu protesto por verificar que continua a negar-se ao Alto Minho a justiça que lhe é devida. Apesar de se reconhecer que este PIDDAC para o distrito é superior ao dos anos passados e a muitos de anteriores governos, não podemos aceitar que este importante documento não comece a corrigir e a compensar substancialmente a marginalização a que o Alto Minho tem sido*

*tradicionalmente votado. Não podemos calar que é com desgosto e desilusão que vemos esquecidas ou insuficientemente contempladas obras importantes e urgentes para o desenvolvimento do distrito e para correcção das assimetrias em relação a outras áreas do País. Sabemos, no entanto, que não é este o único documento canalizador de investimentos do Estado para obras públicas nas diversas regiões e que por outras vias vão ser corrigidas as omissões e “esquecimentos” verificados no PIDDAC. Isso não nos impediu de fazer chegar o descontentamento da Câmara aos responsáveis pelo Planeamento. Não o fizemos na rua com espalhafato inútil e até prejudicial, mas fizemo-lo com firmeza e discrição pelos canais convenientes e de forma a ser difícil ao Governo não corrigir as insuficiências do PIDDAC, por exemplo, no próximo Plano de Desenvolvimento Integrado do Alto Minho onde estão devidamente elencadas e orçamentadas um conjunto de obras fundamentais para a correcção das assimetrias agora verificadas. (a) Flora Passos Silva.”.* Pelo Vereador Manuel Freitas foi referido que não podia subscrever a transcrita declaração por não conhecer os números exactos dos planos de investimento dos anos anteriores, de modo a poder formular um juízo acerca da correcção das comparações feitas, além de que não concorda com o estabelecimento de tais comparações, por isso relativizar e retirar força à reivindicação e ao protesto manifestados, ao partidizar a análise feita. **II - ENSINO UNIVERSITÁRIO EM VIANA DO CASTELO -**

Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a declaração que seguidamente se transcreve:-  
*“Alguns políticos do concelho têm acusado a Câmara de manifestar desinteresse pela criação do Ensino Universitário em Viana do Castelo e de não organizar manifestações públicas de protesto contra o Governo por Viana do Castelo não ter sido escolhida para sede de um das duas faculdades de Medicina recentemente criadas. A primeira acusação é completamente infundada pois desde 1994, o Presidente da Câmara, Defensor Moura, insistiu junto do Reitor da Universidade do Minho e da Ministra da Educação, ao tempo a Social Democrata, Manuela*

*Ferreira Leite, na necessidade de ser criado em Viana do Castelo o Ensino Universitário, quer estendendo a Universidade do Minho a esta cidade, quer criando aqui uma universidade nova. O Reitor da Universidade do Minho, Sérgio Machado Santos, recebeu a ideia com simpatia e manifestou a sua disponibilidade para satisfazer esta aspiração dos vianenses, mas declarou que a expansão desta Universidade a Viana do Castelo, dependia da vontade política do Governo de então. Em 24 de Agosto de 1994, o Presidente da Câmara, Defensor Moura, foi recebido, a seu pedido, pela Senhora Ministra da Educação, Manuela Ferreira Leite, a quem apresentou com toda a acuidade este importante problema. Aquela governante, foi dizendo que a prioridade do Governo era a de conferir qualidade às universidades existentes e não a de criar outras novas. A Ministra ficou também de considerar a proposta do Presidente da Câmara para criar uma extensão da Universidade do Minho em Viana do Castelo na área das Ciências e Tecnologias Médicas, dada a existência de uma Escola Superior de Enfermagem de grande prestígio e de um bom e moderno Hospital Distrital. Há, de facto, em Viana do Castelo estruturas físicas e recursos humanos e, por isso, Defensor Moura nunca mais deixou de pugnar pela concretização dessa aspiração vianense, quer em privado, nos diversos encontros e audiências com vários governantes, quer em público, como aconteceu ultimamente, quando o Ministro da Educação visitou Viana do Castelo, durante as Festas de Nossa Senhora d'Agonia. Presentemente, a Câmara pensa que é no âmbito da Universidade do Minho e da sua Faculdade de Medicina (que só inicia a leccionação em 2003), que Viana do Castelo deve reivindicar o Ensino Universitário, nomeadamente a criação de uma Faculdade de Ciências e/ou de Tecnologias Médicas, indo assim ao encontro do pensamento e das promessas do Governo que privilegia a expansão das universidades actuais, em vez da criação de novas. Nesse sentido, a Câmara Municipal não descurou, nem vai descurar, as diligências necessárias para conseguir este desiderato. (a) Flora Passos Silva.”. **ADITAMENTO À ORDEM DE***

**TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos o ponto **27. Revisão de Rendas Sociais.** Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **ORDEM**

**DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 17 DE**

**NOVEMBRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 17 de Novembro findo, pelo que vai ser assinada pela Vereadora Primeira Substituta do Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vereadora Primeira Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(002) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM OS**

**ESTALEIROS NAVAIS DE VIANA DO CASTELO E COM O INSTITUTO DO DESPORTO PARA CONSTRUÇÃO DA PISCINA COBERTA DA AV. DO ATLÂNTICO - ALTERAÇÃO:-**

No seguimento da deliberação tomada na reunião de 14 de Julho último, foi pelo Vereador Manuel Ribeiro proposta a alteração, adiante indicada, ao protocolo em título, de modo a contemplar-se aí a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da correspondente licença de construção, uma vez que, nos termos daquele, se trata de um empreendimento realizado em regime de parceria financeira e cujos tempos de utilização são distribuídos entre todas as entidades cooperantes, pelo que pode e deve ser assemelhado a empreendimento

municipal. A Câmara Municipal deliberou aprovar a referida proposta, acrescentando ao adicional outorgado em 28 de Agosto findo, a alínea d) ao ponto 2., com a seguinte redacção:

### **“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

*(ADICIONAL AO PROTOCOLO DE 06.02.95)*

(...)

2.

(...)

**d)** Atendendo à natureza do equipamento público objecto deste protocolo, não incidirá qualquer taxa sobre a emissão do competente alvará de licença de construção.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vereadora Primeira Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(003) CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO DO CABEDELLO:-** A Câmara Municipal deliberou propor à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 51º, número 3, alínea a), e do artigo 39º, número 2, alínea j), do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos que seguidamente se transcrevem:-

### **“CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE TURISMO E CAMPISMO DO CABEDELLO - VIANA DO CASTELO**

## **PROGRAMA DE CONCURSO**

### **ARTIGO 1º**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo abre concurso público, pelo período de 20 dias para a arrematação do direito de exploração do Parque Municipal de Campismo, sito no Cabedelo,

freguesia de Darque de acordo com as condições constantes deste Programa de Concurso e do respectivo Caderno de Encargos.

### **ARTIGO 2º**

Para ser admitido a concurso é necessário que o concorrente tenha depositado na Tesouraria da Câmara Municipal a caução de 100.000\$00 (cem mil escudos), até ao termo do prazo para apresentação das propostas, que será restituída aos não contemplados e após adjudicação.

### **ARTIGO 3º**

Serão admitidos a concurso todos os indivíduos ou firmas com capacidade técnica e financeira, devidamente comprovada através de documento.

### **ARTIGO 4º**

As propostas serão redigidas em Português, dactilografadas ou manuscritas, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, iniciando-se nos seguintes termos:

*“F..... (indicar estado e profissão quando se não trate de qualquer firma, numero de contribuinte e registo na conservatória, tratando-se de firma), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objectivo do concurso para a adjudicação da exploração do Parque Municipal de Campismo de Cabedelo obriga-se à exploração, do mesmo em conformidade com as condições do Caderno de Encargos anexo a este Programa de Concurso, propondo como contrapartida, o seguinte .....*”

*Data*

*Assinatura*

### **ARTIGO 5º**

1. As propostas formuladas de acordo com o artigo precedente serão encerradas em envelope fechado com indicação da identidade do concorrente.

2. O envelope contendo a proposta será, conjuntamente com os documentos que a instruem, encerrado num outro envelope fechado e lacrado em cujo rosto se identificará o concurso e a entidade que a ele preside.

## **ARTIGO 6º**

As propostas devem ser instruídas com a seguinte documentação:

- 1.1. Declaração do concorrente, com assinatura reconhecida, indicando o nome, número fiscal de contribuinte, número de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio e, no caso de ser sociedade, a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social e que não está em dívida ao Estado por impostos liquidados nos últimos três anos;
- 1.2. Documento comprovativo de que se encontra colectado em IRC;
- 1.3. Documento comprovativo da inexistência de débitos à Segurança Social;
- 1.4. Curriculum do concorrente;
- 1.5. Quaisquer outros documentos que o candidato considere susceptíveis de poderem ser considerados na apreciação da respectiva proposta.

## **ARTIGO 7º**

As propostas deverão dar entrada na Câmara Municipal de Viana do Castelo até às 17,00 horas do último dia do prazo fixado no aviso de abertura do concurso, considerando-se excluídas as que derem entrada depois dessa hora.

## **ARTIGO 8º**

A abertura das propostas terá lugar às 10,00 horas do primeiro dia útil após o termo do prazo fixado no aviso de abertura, perante a Comissão para o efeito nomeada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

## **ARTIGO 9º**

O processo de concurso encontra-se patente na Secção de Expropriações e Concursos da Câmara Municipal de Viana do Castelo onde poderá ser examinado durante as horas de expediente, desde a data da publicação do aviso de abertura do concurso até ao dia e hora do respectivo acto publico.

## **ARTIGO 10º**

As cópias do processo de concurso referido no artigo precedente serão fornecidas gratuitamente.

## **ARTIGO 11º**

Serão excluídos todos os candidatos cujas propostas não obedeçam ao estipulado nos artigos 4º e 5º e não se encontrem devidamente instruídas com os documentos referidos no artº 6º.

## **ARTIGO 12º**

A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente, os seguintes factores:

- 1.1.**Experiência comprovada na gestão e exploração de parques de campismo;
- 1.2.**Garantia da prestação de um serviço de qualidade;
- 1.3.**Contrapartidas económicas.

## **ARTIGO 13º**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo reserva-se no direito de preferir a proposta que julgar mais conveniente em função dos critérios enunciados no artigo precedente ou de não proceder à adjudicação, se nenhuma das propostas lhe convier.

## **ARTIGO 14º**

Após a assinatura do contrato, os depósitos referidos no artigo 2º serão devolvidos aos concorrentes, perdendo-o, no entanto, a favor da Câmara aquele que depois de seleccionado e notificado para assinar o respectivo contrato se recuse a fazê-lo.

### **ARTIGO 15º**

Serão de conta do concorrente a quem vier a ser feita a adjudicação as despesas com o respectivo contrato.

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **ARTIGO 1º**

O concurso tem por objectivo a concessão da exploração do Parque Municipal de Campismo de Cabedelo sito na freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo, com a classificação de duas estrelas.

### **ARTIGO 2º**

Consideram-se compreendidas na concessão todas as unidades de serviço aí integradas, designadamente as instalações de restaurante, self-service, bar, supermercado, tabacaria, e outras que venham a ser criadas dentro do Parque de Campismo.

### **ARTIGO 3º**

A concessão da exploração dos equipamentos que constituem o objectivo do presente concurso será feito pelo prazo de 20 anos, a contar da data da celebração do contrato.

### **ARTIGO 4º**

1. A concessão não é transmissível total ou parcialmente, ainda que por arrendamento, sem prévia autorização da Câmara, sendo nulos e de nenhum efeito todos os actos e contratos celebrados pela concessionária com infracção do disposto nesta cláusula.

2. Todavia, relativamente ás instalações do restaurante, self-service, bar, supermercado e outras instalações comerciais que venham a ser criadas no Parque de Campismo, será permitido, a subcontratação da sua exploração, devendo do facto ser dado conhecimento à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias subseqüente à celebração do respectivo contrato.
3. Mesmo na hipótese referida no número anterior, a concessionária será sempre responsável perante a Câmara pela qualidade do serviço prestado.

### **ARTIGO 5º**

1. As importâncias pecuniárias constantes da proposta apresentada pelo concorrente a quem vier a ser adjudicada a concessão serão pagas à Câmara, na modalidade, com a periodicidade e de acordo com as condições de actualização estabelecidas pelo interessado. O não pagamento das importâncias nos prazos devidos implica uma penalidade no valor de cada mês de atraso.
2. É admitida a possibilidade de a retribuição ser fixada em percentagem das receitas cobradas em cada ano dos utentes do Parque e das diversas unidades de serviço nele integradas.
3. Na hipótese referida no número antecedente, deverá o concorrente, na sua proposta, indicar os mecanismos que anualmente colocará à disposição da Câmara para controle das receitas cobradas.

### **ARTIGO 6º**

A concessionária obriga-se a fixar em Regulamento Interno as regras de utilização e exploração do Parque, salvaguardando o cumprimento das disposições legais em vigor, o qual terá de submeter à aprovação da C.M. no prazo de 30 dias após a comunicação da adjudicação.

### **ARTIGO 7º**

A concessionária obriga-se a:

- 1.1.A dar cumprimento ao disposto no Decreto Regulamentar nº 33/97, de 17 de Setembro, dentro do prazo previsto no artigo 31º daquele diploma.
- 1.2.Explorar o Parque de Campismo e as unidades de serviço nele integradas em moldes que confirmam padrões de qualidade e dinamismo;
- 1.3.Divulgar nacional e internacionalmente, na medida do possível, o Parque e a região em que se encontra;
- 1.4.Cooperar com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a sua solicitação, na promoção e divulgação das potencialidades turísticas da região, quer através de programas de animação a implementar no Parque, quer através dos veículos de promoção tradicionais da concessionária;
- 1.5.Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares que tenham por objecto os parques de campismo e, ainda, as directrizes emanadas das entidades competentes.
- 1.6.Colocar à disposição da fiscalização da Câmara o registo de entradas, bem como, no caso de fixação das rendas em função das receitas cobradas, as informações contabilísticas adequadas.
- 1.7.Suportar todos os encargos decorrentes da atribuição de bandeira azul à Praia do Cabedelo, nomeadamente os relativos ao nadador salvador, à limpeza da praia e à manutenção dos balneários e sanitários públicos.

## **ARTIGO 8º**

A concessionária obriga-se a suportar todas as despesas de conservação e exploração do Parque e das unidades nele integradas, bem como daquelas que se tornem indispensáveis para cumprimento de directivas emanadas pelos competentes serviços de tutela, no cumprimento de disposições legais e regulamentares em vigor.

## **ARTIGO 9º**

A concessionária obriga-se a submeter a previa aprovação da Câmara, acompanhados de todos os elementos necessários ou legalmente exigíveis, os projectos de investimento que pretenda levar a efeito no Parque.

## **ARTIGO 10º**

Sem embargo dos poderes de fiscalização que competem a outros entes públicos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, reserva-se o direito de fiscalizar a actividade da concessionária.

## **ARTIGO 11º**

Mediante vistoria técnica municipal, a Câmara pode ordenar ao adjudicatário, sempre que o entenda necessário, a execução das obras e reparação que ache adequadas à boa conservação do Parque e respectivos equipamentos e instalações, podendo a não observação dessas instruções constituir fundamento bastante para a resolução do contrato.

## **ARTIGO 12º**

O recrutamento do pessoal necessário ao funcionamento do Parque é feito pela concessionária a qual, na medida do possível, em igualdade de condições, deve dar preferência aos residentes no concelho de Viana do Castelo, desde que os mesmos reünam os requisitos necessários ao funcionamento eficiente dos serviços.

## **ARTIGO 13º**

Findo o prazo contratual, a concessionária obriga-se a devolver as instalações concessionadas, com todas as benfeitorias, nas condições em que foi recebida, salvo deterioração própria do uso.

## **ARTIGO 14º**

Constitui encargo da concessionária o apetrechamento das instalações com o mobiliário e equipamento que considere indispensável ao seu bom funcionamento.

### **ARTIGO 15º**

Será da responsabilidade da concessionária o pagamento dos consumos de energia eléctrica, água e telefone que vierem a ser efectuados no Parque e nos estabelecimentos nele integrados, bem como o das despesas com licenças, taxas e impostos.

### **ARTIGO 16º**

Para garantia do cumprimento do contrato, a concessionária prestará caução no montante de 5.000.000\$00, mediante garantia bancária ou seguro-caução.

### **ARTIGO 17º**

A Câmara Municipal entregará à concessionária o Parque perfeitamente concluído, munido de todos os equipamentos fixos necessários ao seu bom funcionamento e devidamente licenciado e classificado pela Direcção Geral de Turismo.

### **ARTIGO 18º**

Será da responsabilidade da concessionária a obtenção de alvarás e licenças necessárias ao funcionamento dos serviços comerciais integradas no parque de campismo.

### **ARTIGO 19º**

No caso de resgate, o concessionário receberá, a título de indemnização, uma importância correspondente ao valor dos investimentos realizados e aprovados pela Câmara Municipal, obtida pela aplicação de um coeficiente de amortização correspondente a um vinte avos por ano que faltar, inteiro ou fraccionado, para o fim da concessão, sem intervenção de qualquer taxa de juro.

### **ARTIGO 20º**

A falta de cumprimento, por parte do concessionário, de quaisquer condições constantes do presente caderno de encargos, para as quais não esteja legalmente prevista outra penalidade, implicará:

- 1.1. Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correcções;
- 1.2. Multa até 1.000.000\$00, se não for observada a advertência referida na alínea a), sendo, neste caso, concedido novo prazo;
- 1.3. A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concessionário não fazer, dentro do novo prazo previsto na alínea b), as correcções ordenadas pela mesma Câmara.
- 1.4. No fim do prazo de concessão, todos os equipamentos, instalações e quaisquer benfeitorias reverterão para a Câmara Municipal sem qualquer indemnização.”

Mais foi deliberado que até à contratação da nova concessão, a actual empresa concessionária, Orbitur, poderá continuar a exploração do Parque de Campismo ao abrigo da concessão que lhe foi outorgada em Novembro de 1983. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(004)**

**PROCOLO COM A TV CABO DOURO - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS - ALTERAÇÃO (OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL):-**

Relativamente ao assunto indicado em título foi pelo Vereador Manuel Ribeiro apresentada a proposta e respectivo Protocolo que seguidamente se transcrevem:- *“PROPOSTA – Em Junho de 1995 a Câmara Municipal deliberou reduzir as taxas de ocupação de domínio público para 25% por um período de 2 anos, à TV Cabo Douro atendendo à reduzida rentabilidade inicial da exploração. Mais tarde, em Fevereiro de 1997 a TV Cabo Douro solicita uma prorrogação do*

*prazo até 31/12/99, o que veio a ser concedido face às contrapartidas negociadas, em reduzir o valor da instalação e utilização da rede, para 50%, transferindo para esse protocolo a negociar o envolvimento das partes. Dado não ter sido possível chegar a um consenso quanto aos termos de tal protocolo, a TV Cabo Douro vem solicitar novamente a prorrogação de tal isenção até 2002. Encontramo-nos hoje num processo de reabilitação do Centro Histórico estando em curso a candidatura de projectos de urbanismo comercial, numa perspectiva de requalificação urbana com envolvimento público e privado. Dentro desta estratégia entendeu-se ser oportuno resolver um problema bem conhecido de todos e comum a todas as cidades com centros históricos, que são as antenas de feixes hertzianos sobre os telhados. Considerando-se que a maioria dos residentes no centro histórico e centro arqueológico, área sobre a qual incidirá este protocolo, não têm recursos financeiros para suportar os custos de instalação e utilização desta rede, entendeu-se só ser possível atingir o objectivo de remoção total das antenas, através de uma atitude empenhada e concertada da Câmara Municipal e da TV Cabo Douro, que passará pela disponibilidade de tal serviço sem custos e nas condições do protocolo que agora se submete à apreciação da Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal. (a) Manuel Ribeiro”; e*

## **“PROCOLO**

### **INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEVISÃO POR CABO**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:-** Defensor Oliveira Moura, casado, natural da freguesia de Santa Maria Maior, desta cidade de Viana do Castelo, residente na Av. de Povoença, nº 91, da freguesia de Areosa deste concelho de Viana do Castelo, intervindo na qualidade de Presidente e em representação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, entidade equiparada a pessoa colectiva número 680007601.

**SEGUNDO OUTORGANTE:-** Manuel Jeronimo Cabrita Ravasqueira, casado, natural de Arraiolos, residente na Rua General João de Almeida, nº 38, 3º andar esquerdo, da cidade de Lisboa, intervindo na qualidade de, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e Administrador Executivo da sociedade TV CABO DOURO, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, nº 424, piso 8, da cidade de Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o nº 4965, com o capital social de mil cento e cinquenta milhões de escudos, pessoa colectiva nº 503130370.

Entre as duas entidades é celebrado o presente contrato nos termos das clausulas seguintes, de acordo com a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Viana do Castelo realizada em 2 de Dezembro de 1998.

#### **CLAUSULA I**

O presente contrato integra-se na estratégia da Câmara Municipal de Viana do Castelo de recuperação, revalorização e preservação do Centro Histórico de Viana do Castelo, e tem como objecto a instalação de redes de distribuição e a prestação de serviços de televisão por cabo, a efectuar pela TV CABO DOURO, na área do Centro Histórico da Cidade de Viana do Castelo, e parte da Zona Arqueológica contígua, delimitada na planta anexada e que faz parte integrante deste contrato, abrangendo um total de mil cento e onze unidades de alojamento e trezentas unidades comerciais e de serviços.

#### **CLAUSULA II**

**1.** A TV CABO DOURO, compromete-se a executar a instalação dos equipamentos e materiais de rede de distribuição no domínio público, na área delimitada na planta anexa, bem como o levantamento de sistemas de recepção hertziana, nomeadamente as antenas instaladas nos telhados.

2. A instalação dos equipamentos de rede em domínio publico será efectuada nos locais acordados com a Câmara Municipal de Viana do Castelo.
3. Compete à Câmara Municipal de Viana do Castelo assegurar o necessário acordo dos proprietários e utilizadores dos edifícios e unidades de alojamento para instalação da rede de distribuição.
4. A TV CABO DOURO só procederá à instalação do serviço de televisão, quando tenha sido permitido previamente o levantamento do sistema de recepção hertziana, devendo comunicar à Câmara Municipal todos os casos em que tal autorização não haja sido concedida.
5. A instalação da rede deverá ser concluída no prazo máximo de 180 dias contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

### **CLAUSULA III**

1. O serviço de televisão por cabo será prestado às unidades de alojamento em conformidade com as condições de prestação praticadas pela TV CABO, sem prejuízo do disposto nos números seguintes desta cláusula.
2. A TV CABO não cobrará aos clientes o preço de instalação do serviço, salvo se relativo a equipamentos e serviços adicionais ou conversores, aos quais serão aplicados os preços praticados pela TV CABO, de acordo com o preço que esteja em vigor.
3. A TV CABO garantirá às unidades de alojamento abrangidas pelo presente contrato e cujos utilizadores não adiram ao serviço regular de televisão por cabo o acesso aos quatro canais nacionais de cobertura geral com transmissão em aberto, e, se tecnicamente possível, ao canal mosaico do serviço TV CABO.
4. A TV CABO assegura a manutenção correctiva e preventiva das redes que servem as unidades de alojamento abrangidas pelo presente contrato.

5. Os custos da manutenção correctiva serão, todavia, suportados pelo utente do serviço, sempre que se verifique que a anomalia não era imputável à rede de distribuição da TV CABO DOURO.
6. A prestação de outros serviços, nomeadamente o serviço regular TV CABO, que venham a ser contratados pelos clientes, serão suportados por estes, em conformidade com o preço e condições de pagamento praticados pela TV CABO.

#### **CLAUSULA IV**

1. A título compensatório pelo investimento a efectuar pela TV CABO, nos termos das cláusulas I e II deste contrato, e pela prestação prevista no nº 3 da cláusula III, no quadro da política definida pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, para a recuperação e preservação do seu Centro Histórico, e sem prejuízo da patrimonialização pela TV CABO dos equipamentos e materiais instalados, a representada do primeiro outorgante, isentará a TV CABO, durante o tempo em que esta disponibilizar o serviço acordado, do pagamento de taxas camarárias correspondentes à instalação de redes na cidade de Viana do Castelo.
2. Nas situações previstas no nº 5 da cláusula III, sempre que o utente do serviço, depois de avisado para tal, se recuse a pagar a despesa decorrente dos trabalhos de manutenção correctiva, a C.M. reembolsará a TV CABO DOURO das correspondentes importâncias e ficará sub-rogada no respectivo direito de crédito, para o efeito de exigir o respectivo pagamento daquele.
3. A possibilidade de transmissão do crédito a que alude o número anterior deverá ser consignado nas Condições Gerais de Adesão propostas pela TV CABO DOURO, e que serão entregues a todos os aderentes no momento da instalação.

#### **CLAUSULA V**

1. A C.M.V.C. participará, ainda, nos custos da remoção das antenas, previsto no nº 1 da cláusula II, no montante de 1.000\$00 por unidade de alojamento, cujo montante global será apurado e pago mensalmente à TV CABO DOURO.
2. A Câmara Municipal compromete-se a efectuar um mailling durante o 1º mês após assinatura do contrato a todos os moradores indicando as principais condições contratuais estabelecidas neste Protocolo (cláusula II, 4 e cláusula III, 3 e 5).

#### **CLAUSULA VI**

1. Por acordo de ambas as partes e sem prejuízo das condições específicas relacionadas com a dimensão das instalações a efectuar, o presente contrato poderá estender-se a outras zonas de interesse histórico da cidade de Viana do Castelo.
2. O regime contratual do presente protocolo abrangerá, ainda, as construções novas, reconstruções ou restauros de edifícios existentes, competindo, nestes casos, à C.M.V.C. assegurar a execução das infraestruturas adequadas à instalação da rede de televisão por cabo.”

A Câmara Municipal, face ao teor dos documentos atrás transcritos, deliberou, nos termos das disposições conjugadas no número 2, alínea a), do artigo 39º e do número 3, alínea a), do artigo 51º, ambos do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhes foi dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, solicitar autorização à Assembleia Municipal para aprovar as alterações que seguidamente se indicam à Tabela de Taxas e Licenças, nomeadamente a revogação da observação 11ª, e a alteração da observação 1ª do Capitulo VIII - Licenças - Ocupação do Domínio Público:

### **“REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**

# REGULAMENTO

---

## TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

---

### CAPITULO VIII

#### LICENÇAS

#### OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO

---

#### Artigo 38º

#### Ocupações Diversas

(...)

---

#### OBSERVAÇÕES:

1. As empresas concessionárias de serviços públicos de transporte de passageiros, de fornecimento de energia eléctrica, de telegrafo e telefones, de abastecimento de água e de **televisão por cabo (esta última, nos termos de protocolo(s) que venha(m) a ser celebrado(s) com empresa(s) concessionária(s) de tal serviço público)**, estão isentas, relativamente às áreas das respectivas concessões, do pagamento das taxas pela ocupação da via pública ou espaço aéreo, salvo nas zonas abrangidas por serviços municipais que prossigam fins idênticos.

(...)

#### 11. (Eliminado).”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(005) VALIMA - CONTRIBUIÇÃO DA C.M.V.C.:-** Presente o ofício da VALIMA com a referência 136, de 1 de Outubro último, registado na SEG sob o número 13144, em 6 do mesmo mês de Outubro, através do qual é dado conhecimento de que a comparticipação para o corrente ano de 1998, do Município de Viana do Castelo será de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), nos termos do Plano de Actividades e Orçamento já

aprovados em 10/12/97. A Câmara Municipal, deliberou em cumprimento do disposto no artigo 31º dos respectivos Estatutos, autorizar a transferência da referida verba. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(006) JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - PROTOCOLO**

**DE LIMPEZA DE ESPAÇOS VERDES, ESPAÇOS PÚBLICOS E CAMINHOS:-** A Câmara Municipal deliberou renovar para o ano de 1999, nos termos da clausula 2ª do protocolo outorgado em Fevereiro de 1997, com a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, e relativo à cooperação na área da limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes da dita freguesia, nos mesmos termos e condições. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(007) FEIRAS**

**SEMANAIS DE NATAL E ANO NOVO - ANTECIPAÇÃO:-** Presente o ofício da Associação de Ambulantes e Feirantes do Distrito de Viana do Castelo, registado na SEG sob o número 14634, em 3 de Novembro último, que mereceu parecer favorável da Associação Empresarial de Viana do Castelo, tendo a Câmara Municipal deliberado, em conformidade com o solicitado, antecipar as feiras semanais dos dias 25 de Dezembro e 1 de Janeiro para os dias 24 e 31 de Dezembro, respectivamente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(008) APOIO ÀS FESTAS DE**

**NATAL DAS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – À semelhança do** verificado em anos anteriores a Câmara Municipal tem recebido inúmeros pedidos de apoio para a realização de actividades festivas e humanitárias integradas nas Comemorações Natalícias.

Tendo presente a valorização do espírito de solidariedade que deve caracterizar esta época e considerando a existência de um conjunto de entidades estatutariamente vocacionadas para a acção humanitária de apoio e acolhimento de crianças abandonadas, de apoio a famílias carenciadas bem como a idosos, proponho se considere o apoio às seguintes iniciativas de Natal, de carácter humanitário ou de benemerência, sendo que o mesmo deve ser entendido como um referencial simbólico ao espírito que marca esta época. Que o valor referenciado para as Conferências Vicentinas referidas nesta proposta, 25.000\$00, seja considerada para outros eventuais pedidos que, entretanto, sejam formalizados.

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
Ass. Reformados e Pensionistas do Distrito de V.C.	250.000\$00
Casa dos Rapazes	100.000\$00
Centro Social da Paróquia de Cardielos	25.000\$00
Centro Social e Paroquial de Deão	25.000\$00
Centro Social e Paroquial de Vila Franca	25.000\$00
Centro Social Paróquia Stª Marta-Movimento Caridade Cristã	25.000\$00
Conferência Mista de S. Vicente Paulo - Meadela	25.000\$00
Conferência S. Vicente de Paulo - S. Romão do Neiva	25.000\$00
Conferência de S. Vicente de Paulo - Areosa	25.000\$00
Congregação de Nossa Senhora da Caridade	50.000\$00
Externato Maria Auxiliadora - Areosa	25.000\$00
Lar de Santa Teresa	100.000\$00
Lions Clube de Viana do Castelo - Campanha de Natal	25.000\$00
Sociedade Feminina S. Vicente de Paulo - Monserrate	25.000\$00
Sociedade S. Vicente de Paulo - Barroelas	25.000\$00
Sociedade S. Vicente de Paulo de Perre - Perre (S. Miguel)	25.000\$00
Sociedade S. Vicente Paulo - S. Miguel - Vila Franca	25.000\$00
Conferência S. Vicente de Paulo - Darque	25.000\$00
Conferência Masculina de S. Vicente Paulo - Sta. Maria Maior	25.000\$00
Conferência Vicentina Sr. Socorro - Areosa	25.000\$00
Sociedade S. Vicente de Paulo - Homens - Monserrate	25.000\$00
Centro Social Paroquial N. Sra. Fátima	25.000\$00
OZANAN - Conferência Vicentina Paroquia N. Sra. Fátima	25.000\$00

Conselho Particular Zona Norte das Conferências S. Vicente de Paulo	15.000\$00
Conferência Vicentina S. Vicente Paulo - Senhoras - Sta. Maria Maior	25.000\$00
Conferência S. Vicente Paulo Carvoeiro	25.000\$00
Conferência S. Vicente Paulo - Paroquia Vila Fria	25.000\$00
G.A.F.	25.000\$00

(a) *Flora Passos Silva*.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e conceder os subsídios na mesma indicados, bem como um subsídio no valor de 25.000\$00 a cada Conferência Vicentina ou Centro Paroquial e Social que para os mesmos efeitos venha ainda a solicitar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(009) APOIO ÀS FESTAS DE NATAL DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E JARDINS DE INFÂNCIA:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTAS DE NATAL DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS DE INFÂNCIA --** Ao abrigo das competências que lhe estão atribuídas em matéria de Educação e Ensino, a Câmara Municipal tem apoiado diversas actividades que os estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação de Infância promovem, inseridas no quadro das comemorações de datas ou períodos festivos. Pela sua universalidade, destaca-se a actividade das comemorações do Natal que cada Escola ou Jardim de Infância promove anualmente. Aproximando-se aquele período festivo e tendo presente a necessidade de cada Escola ou Jardim de Infância atempadamente, poder avaliar dos recursos disponíveis para a realização das mesmas, proponho:- Que no corrente ano lectivo seja concedida uma verba de 210\$00 por aluno, a ser abonada ao respectivo Conselho Escolar de cada estabelecimento do 1º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância, conforme mapa anexo.

## **SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL**

### **ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO**

<b>ESTABELECIMENTOS DE ENSINO</b>	<b>Nº DE ALUNOS</b>	<b>MONTANTE POR ALUNO</b>	<b>MONTANTE POR ESCOLA</b>
AFIFE - BREIA DE CIMA	61	210\$	12.810\$
ALVARÃES COSTEIRA	66	210\$	13.860\$
ALVARÃES IGREJA	91	210\$	19.110\$
AMONDE - CASAL	20	210\$	4.200\$
AREOSA MEIO	87	210\$	18.270\$
BARROSELAS IGREJA ° 1 E Nº 2	195	210\$	40.950\$
CARDIELOS IGREJA	58	210\$	12.180\$
CARREÇO MONTEDOR	44	210\$	9.240\$
CARVOEIRO CARVALHOS	67	210\$	14.070\$
CASTELO NEIVA Nº 1	51	210\$	10.710\$
CASTELO NEIVA Nº2	56	210\$	11.760\$
CASTELO NEIVA Nº 3	59	210\$	12.390\$
CHAFÉ - AMOROSA	19	210\$	3.990\$
CHAFÉ - CHAFÉ	85	210\$	17.850\$
DARQUE - SRº DAS OLIVEIRAS	140	210\$	29.400\$
DARQUE - AREIA Nº 2	134	210\$	28.140\$
DARQUE - CAIS NOVO	61	210\$	12.810\$
DEÃO - LABOREIRA	46	210\$	9.660\$
DEOCRISTE - OUTEIRO	29	210\$	6.090\$
FRIXIEIRO SOUTELO - RIBEIRO	21	210\$	4.410\$
GERAZ DO LIMA - STª LEOCÁDIA	61	210\$	12.810\$
GERAZ DO LIMA - STª MARIA	36	210\$	7.560\$
LANHESES - CASAL MAIOR	67	210\$	14.070\$
MAZAREFES - MONTE	51	210\$	10.710\$
MEADELA - CALVÁRIO	36	210\$	7.560\$
MEADELA - IGREJA	226	210\$	47.460\$
MEADELA PORTUZELO	44	210\$	9.240\$
MEIXEDO BALTEIRO	15	210\$	3.150\$
MONTARIA ESPANTAR	21	210\$	4.410\$
MOREIRA GERAZ - PASSAGEM	28	210\$	5.880\$
MUJÃES - MAMUA	38	210\$	7.980\$
MUJÃES - PAÇO	42	210\$	8.820\$
NEIVA - SANTANA	67	210\$	14.070\$
NOGUEIRA - IGREJA	41	210\$	8.610\$
OUTEIRO ALÉM DO RIO	40	210\$	8.400\$
PERRE - PORTELAS	95	210\$	19.950\$
PERRE - S. GIL	45	210\$	9.450\$
PORTELA SUZÃ - OUTEIRO	30	210\$	6.300\$
PORTUZELO - FONTE GROSSA	141	210\$	29.610\$
PORTUZELO - SAMONDE	32	210\$	6.720\$
SERRELEIS - MORENO	51	210\$	10.710\$
SUBPORTELA - CORTEGAÇA	57	210\$	11.970\$
TORRE - IGREJA	18	210\$	3.780\$
VIANA - ABELHEIRA	91	210\$	19.110\$
VIANA - Nº 2 - AVENIDA	168	210\$	35.280\$
VIANA Nº 1 - CARMO	411	210\$	86.310\$
VIANA Nº 3 - MONSERRATE	192	210\$	40.320\$
VILA FRANCA - CALVÁRIO	85	210\$	17.850\$
VILA FRIA - RUA	64	210\$	13.440\$

VILA MOU - OUTEIRO	29	210\$	6.090\$
VILA NOVA DE ANHA - ANHA	113	210\$	23.730\$
VILA DE PUNHE - MILHÕES	151	210\$	31.710\$
VILAR DE MURTEDA - PAÇO	6	210\$	1.260\$
<b>3982</b>			<b>255.990\$</b>
<b>JARDINS DE INFÂNCIA</b>			
AREOSA - MEIO	42	210\$	8.820\$
CARDIELOS - OUTEIRO	21	210\$	4.410\$
CARREÇO - MONTEDOR	41	210\$	8.610\$
CARVALHOS - CARVOEIRO	37	210\$	7.770\$
SENDIM D EBAIXO - CASTELO NEIVA	15	210\$	3.150\$
DARQUE - SRª DAS OLIVEIRAS	83	210\$	17.430\$
LOBOREIRA - DEÃO	25	210\$	5.250\$
OUTEIRO - DEOCRISTE	19	210\$	3.990\$
LANHESES - CASAL MAIOR	25	210\$	5.250\$
FREIXIEIRO SOUTELO - RIBEIRO	11	210\$	2.310\$
GERAZ DO LIMA STª LEOCÁDIA	23	210\$	4.830\$
MAZAREFES FERRAIS	35	210\$	7.350\$
MEADELA - IGREJA	45	210\$	9.450\$
CALVÁRIO - MEADELA	25	210\$	5.250\$
MEIXEDO BALTEIRO	25	210\$	5.250\$
MONTARIA - ESPANTAR	15	210\$	3.150\$
MOREIRA GERAZ - PASSAGEM	25	210\$	5.250\$
MUJÃES - PAÇO	25	210\$	5.250\$
NOGUEIRA - IGREJA	22	210\$	4.620\$
OUTEIRO - IGREJA	14	210\$	2.940\$
PORTELA SUZÃ - OUTEIRO	11	210\$	2.310\$
SERRELEIS - MORENO	25	210\$	5.250\$
IGREJA - TORRE	23	210\$	4.830\$
CORTEGAÇA - SUBPORTELA	20	210\$	4.200\$
VIANA - ABELHEIRA	70	210\$	14.700\$
VIANA - MONSERRATE	85	210\$	17.850\$
RUA - VILA FRIA	16	210\$	3.360\$
VILA FRANCA - CALVÁRIO	49	210\$	10.290\$
VILA NOVA DE ANHA - ANHA	43	210\$	9.030\$
<b>SUB TOTAL</b>		915	<b>192.150\$</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.028.370\$</b>

(a) *Flora Passos Silva*.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(010) SERVIÇOS SOCIAIS - FESTA DE NATAL:-** Foi presente um ofício dos Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo, registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14326, em 28

de Outubro findo. A Câmara Municipal deliberou conceder àquela Entidade um subsídio no montante de 1.550.000\$00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil escudos), como apoio à realização da Festa de Natal para os filhos dos trabalhadores da Câmara Municipal de Viana do Castelo e Serviços Municipalizados de Saneamento Básico. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(011) ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 20/10/98 - AQUISIÇÃO DE LIVROS**

**DE ESCRITORES VIANENSES:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *“PROPOSTA – Em complemento da deliberação de 20-10-98 proponho se adquiram as seguintes obras. 1. Simples Mente Contra Dito R - 60 livros pelo valor unitário de 1.100\$00, a adquirir ao CER; 2. Estudos Regionais nº 18 - Revista do CER - 20 exemplares pelo valor unitário de 2.500\$00; 3. Roteiro de Cozinhas do Alto Minho - Lello Editores de Maria Filomena A. Coutinho - 100 exemplares pelo valor unitário de 5.500\$00.*

### **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**

*Entre Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo, contribuinte fiscal nº 680007601, adiante designado por Editora e ECL- Empresa de Comércio Livreiro, S.A., com sede na Rua Miguel Bombarda, 558, na cidade do Porto, contribuinte fiscal nº 502383186, adiante designada por Distribuidora, estabelece-se o seguinte contrato de distribuição:*

#### **1. ÁREA ABRANGIDA:**

*A Editora concede à Distribuidora a distribuição exclusiva das s/ edições em todo o país.*

#### **2. MODALIDADES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Todos os fornecimentos da Editora à Distribuidora são em consignação responsabilizando-se esta última pela armazenagem nas devidas condições dos livros fornecidos, incluindo seguro contra roubo, incêndio e inundações.

**2.2.** Mensalmente enviará a Distribuidora à Editora a relação por título das quantidades vendidas. Com base na referida relação computadorizada, a Editora processará a facturação mensal à Distribuidora com data do mês seguinte ao da prestação de contas.

**2.3.** À solicitação da Editora, ou por comunicação da Distribuidora, esta poderá efectuar devoluções ao armazém daquela.

**2.4.** A 31 de Dezembro de cada ano será fornecido pela Distribuidora à Editora um inventário das quantidades por título existentes no armazém da Distribuidora e em consignações efectuadas por esta aos seus clientes. Proceder-se-à, então, aos ajustamentos contabilísticos adequados.

### **3. Condições de For**

**3.1.** Desconto: 50% s/ o preço de capa.

**3.2.** Pagamento: a 120 dias da data da factura mensal

### **4. DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato tem início em 2 de Dezembro de 1998, sendo pelo prazo de 1 ano renovável por igual período salvo se quaisquer das partes o denunciar através de carta registada com a antecedência de 90 dias.

### **5. LITÍGIOS**

A Editora e a Distribuidora afirmam a sua intenção de colaborar no aperfeiçoamento das suas relações comerciais ou situações imprevistas de forma amigável. Contudo, para quaisquer litígios emergentes do presente contrato, que não possam resolver-se

*amigavelmente, as partes, escolhem o Foro do Porto com expressa renúncia por qualquer outro.*

*(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(012) II JORNADAS DO ALTO MINHO E I JORNADAS DE***

**ENFERMAGEM - APOIO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *“PROPOSTA – 2<sup>as</sup> JORNADAS DO ALTO MINHO E I JORNADAS DE ENFERMAGEM - O Instituto Politécnico de Viana do Castelo levou a efeito as 2<sup>as</sup> Jornadas para o Desenvolvimento do Alto Minho com um vasto e qualificado programa contribuindo, assim, para uma reflexão aprofundada sobre os constrangimentos e as apostas de desenvolvimento desta região. Por outro lado o Serviço de Urgência do Hospital de Santa Luzia realizou as I Jornadas de Enfermagem do Serviço de Urgência, que trouxeram a Viana do Castelo muitos contributos de especialistas, enquadrando-se os dois eventos na aposta estratégica da cidade como pólo de formação. Assim proponho se atribua 100.000\$00 ao I.P.V.C. e 50.000\$00 à Equipa de Enfermagem do Serviço de Urgência, a transferir à Liga dos Amigos do Hospital de Santa Luzia. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou*

*aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(013) PUBLICAÇÕES***

**MUNICIPAIS - REVISÃO DO PROTOCOLO COM O CER E CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO**

**COM A ECL - EMPRESA DE COMERCIO LIVREIRO S.A.:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *“PROPOSTA – VENDAS DAS NOSSAS PUBLICAÇÕES - A venda das nossas publicações tem estado condicionado por um*

*protocolo com o Centro de Estudos Regionais - CER e pelo facto de a Livraria Bertrand ter sido esquiua ao prestamento de contas. 1. O protocolo com o CER data de 14 de Julho de 1992 e nele essa instituição se comprometia, entre outras obrigações, a “gerir uma livraria vocacionada para a distribuição das publicações editadas pela Câmara Municipal ou por ela subsidiadas”. Para custear as despesas de distribuição tem o CER beneficiado do desconto de 50% sobre o preço de capa das nossas publicações. 2. Ora o CER não tem, realmente, feito a distribuição dos nossos livros, que as livrarias vêm comprar directamente ao Museu, e por isso eles também não têm ultrapassado a venda local. 3. À Livraria Bertrand deixaram de ser fornecido livros nossos enquanto não prestasse contas. Os poucos que conseguiu vender foi através de compra à Livraria Municipal (CER), assim furando o “bloqueio” imposto pelos serviços. 4. Mas também o CER não tem prestado contas. Ao tempo do início da gestão Ilidio Brasio, verificou-se que a dívida ia já em 1500 contos. Mas nem depois disso houve mais acertos de contas. 5. Houve uma tentativa de diversificar o sistema de distribuição através da VRAL, mas também ele não deu resultados. Mas a edição do livro de Luandino Vieira colheu uma receptividade entusiástica por parte das Edições 70, que achou o preço razoável e a edição excelente, comprometendo-se a colocar no mercado, através da ECL, e mediante um desconto de 50%, os livros que a Câmara não vender. Parte dos livros, precisamente os destinados a instituições científicas, foi a própria editora que os colocou, reservando-se para a ECL a colocação no sector comercial do mercado. 6. Neste sentido proponho: 6.1. Que retomemos a colocação de livros na Bertrand, mediante compromissos de acerto de contas que a Câmara lhes fizer através da Biblioteca; 6.2 Como a Bertrand integra uma rede nacional e pode colocar os livros nas livrarias da rede, pode ser negociada com ela a colocação dos nossos livros no âmbito dessa rede, que cobre o País de Faro a Viana do Castelo; 6.3 Que a Câmara resolva as contas com o CER e declare não ser ele nosso distribuidor, como acabou por nunca ter*

*conseguido ser; 6.4 Que mensalmente seja apresentado à Câmara pelos Serviços de Publicações um balancete acerca dos gastos e apuramento de receitas com as edições; 6.5 Que se estabeleça um protocolo com a ECL para distribuição dos 208 livros do Luandino que temos para venda, mediante a assinatura do protocolo junto, de modo a aproveitar o período de vendas do Natal. (a) Flora Passos Silva.”.* A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro

Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa e José Meleiro e a abstenção do Vereador Manuel Freitas, por ser associado do

#### **CER. (014) ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES DE COMPARTICIPAÇÃO - EDUCAÇÃO PRÉ-**

**ESCOLAR:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a informação que seguidamente

se transcreve:- *“PROPOSTA – ESCALÕES DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR - Decorrente da aplicação do Despacho 300/97, procederam os Jardins de Infância à recolha dos elementos de caracterização da situação sócio/económica dos agregados familiares das crianças que frequentam a educação pré-escolar. Feito o tratamento de todos os elementos submete-se à apreciação a relação provisória, onde constam o número de crianças por escalão. Tendo-se constatado que alguns agregados familiares não procederam à entrega de qualquer elemento que permita o seu posicionamento, consideram-se os mesmos como integrantes do 6.º escalão.*

*(a) Flora Passos Silva.”.* A Câmara Municipal tomou conhecimento. **(015) APOIO A**

#### **INSTALAÇÃO/FUNIONAMENTO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NA EDUCAÇÃO**

**PRÉ-ESCOLAR:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- *“PROPOSTA – No desenvolvimento e concretização de orientação definida pelo Ministério da Educação e pelo Município para a Educação de Infância, a Câmara Municipal, em colaboração com as Juntas de Freguesia e outras Instituições, vem desenvolvendo e concertando esforços no sentido de se aprofundar o*

*desenvolvimento da denominada **Componente de Apoio à Família** que engloba o **Serviço de Refeições e o Prolongamento de Horário**. Concluída a plena cobertura do concelho pela Educação Pré-escolar, que envolve a Rede Pública e as IPSS e estando já os Jardins de Infância totalmente providos do serviço de refeições, importa criar as condições que, progressivamente, permitam a extensão do Horário de funcionamento dos mesmos entre o fim do período lectivo (15.30 H) e as 17.30/18.00 H, (horário de fim de actividade para a maioria dos agregados familiares), adequando assim o horário de funcionamento dos serviços da Educação de Infância às necessidades das famílias (e às suas condições socio-económicas). Nesta perspectiva, e em colaboração com as Juntas de Freguesia, Associações Locais, e com a supervisão prevista na Lei, das respectivas Directoras, foi feita uma avaliação das possibilidades de desenvolvimento de tal serviço, em diversos Jardins de Infância do Concelho. Tendo as respectivas propostas, feitas pelas Educadoras e Pais, merecido a anuência dos serviços do Ministério da Educação, importa criar as condições físicas que potenciem o aprofundamento do funcionamento do serviço (**em casos em que o mesmo vinha sendo já desenvolvido de forma precária**); ou o arranque dos mesmos onde ainda não existam. Tal implica a realização de intervenções imediatas, em edifícios ou espaços disponíveis, que configuram condições para o desenvolvimento do serviço, bem como acções de apetrechamento dos espaços com os recursos indispensáveis. Propõe-se assim seja considerada a atribuição das seguintes verbas a disponibilizar às Juntas de Freguesia, ou a despender directamente pelo Município verbas:*

<b>PROLONGAMENTO DE HORÁRIO</b>	<b>DESTINO</b>	<b>VERBA A ATRIBUIR</b>
<b>Jardim de Infância de Casal Maior - Lanheses (A)</b>	Recuperação / apetrechamento do Pavilhão Pré-fabricado	<b>750.000\$00</b>
<b>Jardim de Infância de Ferrais - Mazarefes (A)</b>	Adaptação-apetrechamento instalações	<b>400.000\$00</b>
<b>Jardim de Infância de Carvalhos - Carvoeiro (A)</b>	Apetrechamento de instalações	<b>150.000\$00</b>
<b>Jardim de Infância de Balteiro - Meixedo (A)</b>	Apetrechamento de instalações-arranjos	<b>100.000\$00</b>
<b>Jardim de Infância Igreja - Outeiro (A)</b>	Apetrechamento de instalações-arranjos	<b>250.000\$00</b>
<b>Jardim de Infância de Laboreira – Deão (A)</b>	Apetrechamento de instalações-arranjos	<b>200.000\$00</b>

Jardim de Infância de Paço – Mujães (A)	Adaptação-apetrechamento	400.000\$00
J. Infância de Anha - Vila Nova de Anha (B)	Apetrechamento de instalações-arranjos	200.000\$00
Jardim de Infância de Montedor – Carreço (B)	Apetrechamento de instalações-arranjos	250.000\$00
Junta de Freguesia de Outeiro - Portela Suzã (B)	Apetrechamento de instalações-arranjos	150.000\$00
J. de Infância de Sr <sup>a</sup> das Oliveiras – Darque (B)	Apetrechamento de instalações-arranjos	500.000\$00
J. de Infância de Abelheira – Viana do Castelo (B)	Apetrechamento de instalações-arranjos	750.000\$00
J. de Infância de Monserrate – Viana do Castelo (B)	Apetrechamento de instalações-arranjos	750.000\$00
<b>Total</b>		<b>4.850.000\$00</b>

(A) A transferir à Junta de Freguesia

(B) A despendir directamente pelo Município

(a) *Flora Passos Silva.*”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(016) SUBSÍDIOS ÀS FREGUESIAS:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – A Câmara Municipal, dando execução ao Plano de Actividades de 1998, propõe a atribuição de subsídios para as seguintes freguesias, dotando-as dos meios financeiros necessários à realização das obras que se propõem efectuar:**

FREGUESIA	MONTANTE (contos)	DESIGNAÇÃO DA OBRA
Chafé	1.500	Centro Social Paroquial - Obras Lar 3 <sup>a</sup> Idade
Mazarefes	1.500	Viação Rural
Portela Suzã	1.000	Caminho Figueiral
Vilar de Murteda	2.500	Alargamento Estrada Carvalheira
Meadela	3.255	Pavimentação Rua Mosteiro
Santa Maria Geraz Lima	2.500	Alargamento Av. Central
	2.000	Obras Adaptação Escola/Sede da Junta Freguesia
Cardielos	500	Obras Confraria S. Silvestre

(a) *Flora Passos Silva.*”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(017) PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A UNIVERSIDADE DO MINHO - ESTÁGIOS:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –** Procurando desenvolver estratégias e processos de intervenção comunitária no âmbito do Projecto de Luta Contra a Pobreza, propõe-

se a assinatura de um protocolo de colaboração entre a CMVC e o IEP da UM com o objectivo de proporcionar a dois alunos finalistas da Licenciatura de Educação a execução de um estágio de quatro meses no Polo de Monserrate.

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

### **ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO MINHO**

1. O Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho e a Câmara Municipal de Viana do Castelo estabelecem o seguinte protocolo com vista à mutua colaboração nos domínios da formação, investigação e desenvolvimento de metodologias, no âmbito da Educação de Adultos e Intervenção Comunitária, incidindo particularmente esta cooperação no apoio aos Licenciados da Licenciatura em Educação, tendo em vista a obtenção do diploma de licenciatura.
2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo designará um responsável/acompanhante da formação do estagiário, procurando que o projecto deste se integre no programa estabelecido pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, respeitando-se, no entanto, o programa geral de estudos e a especificidade do ramo de pré-especialização escolhido pelos estagiários.
3. A Câmara Municipal de Viana do Castelo compromete-se a manter informados os docentes acompanhantes de estágio, da Universidade do Minho, sobre o processo de formação, bem como articular os projectos e trabalhos de campo a promover pelos estagiários com os objectivos da Licenciatura em Educação, e ainda a participar na discussão e na avaliação dos relatórios de estágio, fornecendo uma apreciação global de todo o trabalho desenvolvido e das atitudes gerais dos estagiários, tendo em vista a validação final do estágio.

4. A Universidade do Minho designará, por seu lado, um orientador interno que visitará, sempre que possível, o local de estágio para analisar o decurso do estágio e acertar estratégias de actuação com o responsável/acompanhante da formação nomeado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.
5. A Câmara Municipal de Viana do Castelo não assume qualquer encargo social ao acolher estagiários da Licenciatura em Educação. Tal não impede, contudo, que, por iniciativa da Câmara, os estagiários recebam algum prémio ou subsídio pela sua prestação ou trabalho desenvolvido na Câmara Municipal de Viana do Castelo.
6. A Universidade do Minho, através do Instituto de Educação e Psicologia, colaborará com a Câmara Municipal de Viana do Castelo na realização das actividades previstas neste Protocolo.
7. A Universidade do Minho, através do Instituto de Educação e Psicologia, colaborará ainda, desde que solicitada, em iniciativas da Câmaras Municipal de Viana do Castelo, designadamente no apoio técnico-científico aos seus profissionais, podendo estes, se o desejarem, assistir a sessões ou a outras iniciativas da Licenciatura em Educação.
8. A Universidade do Minho assegurará ao estagiário os benefícios decorrentes do Seguro Escolar nos termos da apólice nº 33/6006670 da Companhia de Seguros Fidelidade de que é segurado o Serviço Acção Social da Universidade do Minho, no que concerne designadamente a acidentes ocorridos na associação onde estagia e aqueles, por um lado, e a Universidade do Minho ou o domicílio, por outro.
9. O presente Protocolo permanecerá válido enquanto não for denunciado por qualquer uma das partes.”

(a) *José Maria Costa*.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do

Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(018) PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL, ESCOLA SECUNDÁRIA DE MONSERRATE E PROJECTO DE LUTA CONTRA A POBREZA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta de acordo que seguidamente se transcreve:-

## **“ACORDO DE COLABORAÇÃO**

**ENTRE A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO (CMVC),**

**A**

**ESCOLA SECUNDÁRIA DE MONSERRATE(ESM)**

**E O**

**PROJECTO DE LUTA CONTRA A POBREZA(PLCP)**

*O Projecto de Luta Contra a Pobreza “Viana do Castelo Município Saudável”, promovido pela Câmara Municipal e iniciado em Outubro de 1997, tem como objectivos requalificar os bairros sociais em zonas periféricas urbanas, promover projectos de desenvolvimento local e desenvolver acções junto das escolas e das populações.*

*A cooperação e corresponsabilização dos diversos parceiros locais tem propiciado a articulação de respostas sociais e potenciado os equipamentos e recursos humanos existentes.*

*A Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Escola Secundária de Monserrate e o Projecto de Luta contra a Pobreza, conscientes de que o trabalho de parceria promoverá melhores respostas educativas e sociais na área envolvente da Escola acordam no seguinte:*

### **1. A ESCOLA SECUNDÁRIA DE MONSERRATE**

**1.1.***Propõe-se restaurar alguns espaços da Escola para poder apoiar o A.T.L. (Atendimento de Tempos Livres) do Jardim de Infância e Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Monserrate, nas áreas de Expressão Dramática, Cerâmica e Computação Gráfica;*

**1.2.***Coloca à disposição do PLCP o Auditório da Escola;*

**1.3.***Disponibiliza-se no âmbito do programa do PLCP para acções de formação que promovam as populações envolventes da escola;*

**1.4.***Coloca os seus equipamentos desportivos ao serviço da comunidade, essencialmente aos fins de semana;*

**1.5.***Disponibiliza outros serviços ao PLCP e à CMVC sempre que se mostrem necessários e sem prejuízo do normal funcionamento da Escola.*

## **2. A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

**2.1.***Apoia a ESM nas obras de valorização dos espaços anexos do Auditório, nomeadamente em pavimentação e ajardinamento, que permitirá a humanização e usufruição destes espaços;*

**2.2.***Requalifica dois espaços semi-abandonados, na zona fronteiriça à Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico;*

**2.3.***Colabora com a ESM na execução de um campo de andebol e na valorização de outro espaço contíguo para outras actividades desportivas.*

## **3. O PROJECTO DE LUTA CONTRA A POBREZA**

**3.1.***Promoverá em articulação com a ESM acções de intervenção comunitária e programas de promoção da saúde;*

**3.2.***Desenvolverá acções na comunidade escolar, com a colaboração de técnicos da CMVC e de Professores da ESM, que promovam o debate e reflexão sobre temas como Urbanismo, Jardins e Espaços Verdes e Habitação Social.”*

(a) *José Maria Costa.*”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito acordo de colaboração. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(019) PROTOCOLO DE “AVALIAÇÃO DE PARQUES EÓLICOS” ENTRE A C.M.V.C. E A AMACO - SERVIÇOS AMBIENTAIS, LDA.:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

### **“PROTOCOLO**

*Entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC) e a AMACO - Serviços Ambientais, Lda. (AMACO).*

### **OBJECTO**

*Este Protocolo tem por objectivo a pesquisa do potencial eólico do concelho de Viana do Castelo.*

### **PONTO 1**

*A AMACO instalará a expensas próprias, Torres de Medição no concelho de Viana do Castelo, para comprovar o mapa de ventos que justifique investimentos futuros em Parques Eólicos.*

### **PONTO 2**

*A CMVC cederá a utilização de terrenos à AMACO para a instalação das Torres de Medição, nomeadamente na Veiga da Areosa e no Monte de Santa Luzia.*

(a) *José Maria Costa.*”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(020) PARQUE CONCESSÕES DA PRAIA NORTE - ACORDO C.M.V.C. - INSTITUTO PORTUÁRIO DO NORTE:-** A Câmara Municipal deliberou

propor à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 51º, número 3, alínea a), e do artigo 39º, número 2, alínea a), do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, o Protocolo e respectivo Regulamento que seguidamente se transcrevem:-

## **“PROTOCOLO**

### **Entre o Instituto Portuário do Norte e a Câmara Municipal de Viana do Castelo**

Considerando que, na sequência do protocolo celebrado entre o Ministério do Mar e a Câmara Municipal de Viana do Castelo, foi já concluído o acesso viário que passou a ligar a Av. do Atlântico aos estaleiros navais da Forpescas/Vianapescas, bem como as necessárias redes de abastecimento de água e electricidade, drenagem de águas residuais e pluviais e iluminação pública.

Considerando que o Plano de Pormenor para a área do Parque de concessões do Instituto Portuário do Norte visa o estabelecimento de uma nova frente de orla costeira e a possibilidade de, através de uma intervenção regrada, criar condições para a instalação de empresas e armazéns, por forma a satisfazer um número crescente de solicitações e a permitir também a transferência de armazéns e pequenas empresas existentes no Centro Histórico da Cidade e na área urbana de Viana do Castelo.

Considerando que a frente atlântica da cidade, incluída no estudo de pormenor desenvolvido para esta área, não se encontra afectada à exploração portuária.

Considerando que a ocupação de 168.000 metros quadrados do **Parque de Concessões da Praia Norte – “Parque Empresarial da Praia Norte”** e que os usos para aí previstos podem contribuir para a valorização de uma zona com potenciais que não estão a ser utilizados.

Considerando, ainda, os princípios de colaboração expressos em anteriores protocolos e atendendo a que o período de tempo necessário à tramitação processual a cumprir com vista à atribuição, mediante licenças, de uso privativo é incompatível com as solicitações das empresas que se pretendem instalar no *“Parque Empresarial da Praia Norte”*, o Instituto Portuário do Norte e a Câmara Municipal de Viana do Castelo acordam em celebrar um protocolo que permitirá o licenciamento de lotes, pelo prazo de cinco anos renováveis até ao limite de trinta anos.

O Instituto Portuário do Norte e a Câmara Municipal de Viana do Castelo acordam o seguinte:

As intervenções na área do Parque de Concessões do Instituto Portuário do Norte – *“Parque Empresarial da Praia Norte”*, nomeadamente as que se traduzem na instalação de similares de hotelaria, equipamentos de desporto e lazer, armazéns, oficinas e empresas não poluentes de acordo com os usos previstos, do Centro Histórico e da área urbana de Viana do Castelo serão acompanhados pelo Instituto Portuário do Norte e Câmara Municipal de Viana do Castelo.

A análise de propostas de investimentos e o respectivo licenciamento serão efectuados através de uma comissão mista do Instituto Portuário do Norte e Câmara Municipal de Viana do Castelo, de acordo com o regulamento de concessões e de edificação a acordar.

## **REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO PARQUE CONCESSÕES DA PRAIA NORTE**

### **ARTIGO PRIMEIRO**

O Parque de Concessões da Praia Norte, "Parque Empresarial da Praia Norte " é constituído pelos lotes definidos no Plano Geral, anexo, de acordo com o zonamento específico a diversos tipos de usos e actividades.

## **ARTIGO SEGUNDO**

O "Parque Empresarial da Praia Norte" terá de assentar numa elevada qualidade ambiental e ser ele mesmo gerador da requalificação desta área, definindo-se assim o zonamento de acordo com o tipo de empresas e sectores de actividades não poluentes:

**Zona A** - Área destinada a Similares de Hotelaria, Restauração, estabelecimentos de diversão e lazer e práticas desportivas.

**Zona B** - Área destinada a microempresas, serviços qualificados, armazéns, mercados abastecedores grossistas e equipamentos municipais.

**Zona C** - Área destinada a actividades do sector secundário, aquacultura e empresas metalomecânicas.

**Zona D** – Área de equipamento de apoio à praia.

## **ARTIGO TERCEIRO**

A área de cada lote a licenciar será, na medida do possível, a que for pretendida pelos respectivos interessados, que devem entretanto justificar a área pretendida, em vista das necessidades correspondentes à unidade empresarial e/ou armazém a instalar e, também, tendo presente as exigências futuras.

## **ARTIGO QUARTO**

Os lotes licenciados do Parque Empresarial da Praia Norte, não poderão ser transmitidos a terceiros, salvo se para tanto tiverem obtido prévia autorização do Instituto Portuário do Norte e Câmara Municipal.

§ Primeiro – O disposto no corpo neste artigo não se aplica a sucessão “ mortis causa “.

## **ARTIGO QUINTO**

**Os lotes de terreno a licenciar são expressamente destinados à instalação das actividades requeridas e os projectos de construção civil deverão ser aprovados pela Câmara Municipal.**

**§ Primeiro – Poderá ser autorizada a instalação de diferente actividade empresarial da que inicialmente tiver sido prevista, desde que tal seja requerido e os motivos aduzidos sejam de molde a justificar a respectiva alteração.**

**§ Segundo – O não cumprimento destas condições implicará a cessação da licença dos referidos terrenos e das benfeitorias, sem direito a qualquer indemnização para o licenciado.**

#### **ARTIGO SEXTO**

**A licença atribuída cessará integralmente, assim como as benfeitorias já implantadas, caso os licenciados não cumpram as seguintes condições :**

- a) Quando a licença de construção não for requerida no prazo legal;**
- b) Quando a construção não se iniciar no prazo de 12 meses após o licenciamento do projecto pela autarquia;**
- c) Quando por motivo não devidamente fundamentado a construção se encontrar parada por um período superior a seis meses, sem contudo poder exceder duas paragens;**
- d) Quando, depois de inteiramente montada, a obração não se iniciar dentro de três meses;**
- e) Quando a obração se suspender por um período superior a três meses, sem contudo a soma dos períodos de suspensão poder ultrapassar os seis meses, em cada ano.**

**§ Único – Os prazos referidos no presente artigo podem ser prorrogados, face a um pedido devidamente fundamentado, e aprovado pelo Instituto Portuário do Norte e Câmara Municipal de Viana do Castelo.**

## ARTIGO SÉTIMO

O custo anual do metro quadrado licenciado é fixado sobre a área de implantação (construção) do lote e de acordo com o seguinte escalonamento:

⇒ Do 1º ao 5º ano será de 600\$00;

⇒ A partir do 6º ano será de 1000\$00, indexado ( ano a ano ) à taxa de inflação.

§ Primeiro - Na zona A, destinada a Similares de Hotelaria, o custo anual do metro quadrado a licenciar é fixado sobre a área de construção e será de 1000\$00 indexado ( ano a ano ) à taxa de inflação.

§ Segundo - O valor pago anualmente pelos licenciados reverterá em 50% para o Instituto Portuário do Norte e 50% para a Câmara Municipal de Viana do Castelo.

## ARTIGO OITAVO

De acordo com o Dec. Lei 239/97 os resíduos sólidos não equiparados a resíduos sólidos urbanos o destino final ficará a cargo dos utentes.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(021) REPARAÇÃO DE HABITAÇÕES (FAMÍLIAS**

**CARENCIADAS):-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *“PROPOSTA – A Câmara Municipal de Viana do Castelo, consciente de que as Instituições de Solidariedade Social vêm desenvolvendo no concelho meritório trabalho de solidariedade social e espírito humanitário relevante; A Câmara Municipal de Viana do Castelo, consciente de que as IPPSS’s lutam com dificuldades para apoiarem famílias que tem carências económicas e vivem em habitações degradadas vem propor a atribuição do seguinte subsídio: Centro Social e Paroquial de Chafé – 2.200 contos - para apoiar a reparação de habitações de famílias carenciadas do Lugar da Areia e de*

*Saborido. (a) José Maria Costa.*”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(022) SUBSÍDIOS ASSOCIAÇÕES AMBIENTAIS:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-  
*“PROPOSTA – Considerando o trabalho meritório desenvolvido pelas Associações Ambientais na preservação e valorização do Rio Neiva, proponho a atribuição dos seguintes subsídios: 1. Associação “Crepúsculos” - 100.000\$00; 2. Associação “A Mó - Econeiva” - 100.000\$00. (a) José Maria Costa.*”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(023) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE AREOSA PARA CONSTRUÇÃO DO HELIPORTO:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta de Protocolo que seguidamente se transcreve:-  
*“PROPOSTA – A Câmara Municipal, de acordo com o Plano definido para a “Zona Critica de Santa Luzia” desenvolveu um conjunto de iniciativas, junto da CNEFF, Direcção Aeronáutica Civil, no sentido de dotar esta área florestal de um heliporto. Neste sentido propôs a assinatura deste protocolo com a Junta de Freguesia de Areosa, local em que esta infraestrutura de Combate a Incêndios se vai localizar.*

## ***PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO***

***ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO***

***E A***

***JUNTA DE FREGUESIA DE AREOSA***

*No sentido de dotar a Serra de Santa Luzia de mais e melhores infraestruturas de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, representada pelo seu presidente, Dr. Defensor Oliveira Moura, e a Junta de Freguesia de Areosa, adiante designada por JFA, representada pelo seu Presidente, António Barreiros de Carvalho, estabelecem o seguinte Protocolo de colaboração:*

### **CLAUSULA 1ª**

*Constitui objecto do presente Protocolo a cedência, por parte da JFA, de terrenos situados na Serra de Sta. Luzia, junto ao “Radar”, para a construção de uma helipista, por parte da CMVC.*

### **CLAUSULA 2ª**

*No âmbito do presente Protocolo:*

#### **1. COMPETE À JUNTA DE FREGUESIA DE AREOSA:**

*1.1.A cedência de 6.000 metros quadrados de terreno rústico do Artigo nº 4451 da matriz predial rústica da freguesia de Areosa onde fica situado o Edifício do Radar, para implantação de uma helipista, conforme planta anexa e que terá como primeira prioridade apoiar o combate a incêndios florestais com helicópteros.*

#### **2. COMPETE À CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO.**

*2.1.Construção de uma helipista para apoio ao combate a incêndios florestais, nos terrenos cedidos pela JFA, que não deverá ser utilizada para outros fins;*

*2.2.O aproveitamento das árvores viáveis que existem no terreno, através do seu transplante para as áreas limítrofes com a anuência dos Serviços Florestais;*

*2.3.A beneficiação dos acessos ao local de implantação da helipista nomeadamente a manutenção do aceiro aberto pelos Serviços Florestais que separa o topo das propriedades privadas da Meadela do baldio de Areosa;*

**2.4.** *A recuperação do edifício do “Radar” para apoio à helipista e para apoio a acções de educação ambiental;*

**2.5.** *A abertura de um novo caminho florestal, em 1999, desde a estrada de Sta. Luzia (Fonte dos Mouros) até ao Fincão;*

**2.6.** *Dar continuidade à ampliação e beneficiação das infraestruturas florestais na freguesia de Areosa, como forma de valorizar a floresta e aumentar as capacidades de prevenção e combate a incêndios florestais;*

**2.7.** *A não adulterar as marcações divisórias inter-freguesias, e proprietários particulares da Meadela: cruces marcos e inscrições;*

**2.8.** *Regularizar as confrontações do edifício:*

**Localização:-** *Chá de campo de Alvêlo ou sitio de Bouça de Frades*

**Confrontações:-**

*Norte - Caminho e Junta de Freguesia de Areosa;*

*Sul - Junta de Freguesia de Areosa;*

*Nascente - Limite com a Freguesia da Meadela e Manuel Rodrigues Cambão;*

*Poente - Caminho e Junta de Freguesia de Areosa*

**2.9.** *Pagamento de uma renda anual de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) pela utilização do referido terreno.*

**2.10.** *Executar o Projecto de modo a que não seja agredida a paisagem local. Na delimitação do terreno cedido serão utilizados marcos simbólicos executados com materiais encontrados no local - pedras, sebes, árvores, etc.*

### **CLAUSULA 3ª**

*Se o terreno cedido para a construção da helipista deixar de incluir esta infraestrutura ou a mesma seja desactivada, reverterá novamente para a JFA.*

(a) *José Maria Costa*.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(024) PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:- A)-**

**PROCESSO N.º 16/A4/98:-** Presente o processo indicado em título, em que é inquilino António Alberto da Conceição Cadilha, relativo a um prédio, sito na Rua de Olivença, n.º 9, r/c, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Nicolau Veríssimo, residente na Rua da Igreja da freguesia da Meadela deste concelho de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Reparação geral do pavimento incluindo a substituição do soalho que se encontra degradado. Reparação e pintura de caixilharias e porta exterior. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51.º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de sessenta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161.º e 162.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar os inquilinos a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16.º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o

conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **B) - PROCESSO N.º 4/A4/98-S:-** Presente o processo indicado em título, em que é inquilina Maria da Conceição Mesquita São João, relativo a um prédio, sito na Rua Padre Delfim de Sá, da freguesia de Darque, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Fernando Rodrigues de Sá, residente na Travessa da Ribeira, da freguesia de Darque, deste concelho de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Reparação geral da cobertura incluindo substituição dos elementos que se encontrem degradados. Execução de adequada impermeabilização na zona de encosto da cobertura com a empena do prédio vizinho a sul. Reparação geral de tectos incluindo substituição dos materiais que se encontrem danificados. Reparação das paredes que se encontram afectadas pelas infiltrações de humidade. Pintura de tectos e paredes afectadas. Reparação e pintura das caixilharias exteriores. Melhoria da instalação sanitária existente, dotando-a das necessárias condições de utilização. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de noventa dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar os inquilinos a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de

Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **C) PROCESSO N.º 17/A4/98:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente Armando Passos Branco Coelho, relativo a um prédio, sito na Rua de Sta. Cristina. 181, r/c Dt., da freguesia da Meadela, deste concelho de Viana do Castelo, de que é proprietário José Enes Gonçalves Natário, residente na Rua Luís Jacome, nº 48, 3º andar, desta cidade de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Reparação dos sistemas de canalização de águas e esgotos do fogo do andar localizado imediatamente por cima do reclamante, que provocam infiltrações de humidade no fogo do mesmo. Reparação e pintura dos tectos e paredes afectados pelas infiltrações de humidade. Reformulação do sistema de drenagem de águas residuais no logradouro do edifício. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de sessenta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado

pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **D) EMPREITADA**

**RELATIVA AO "PROCESSO DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS 14/A4/97 - RUA DO**

**PENEDO Nº 40" - ADJUDICAÇÃO:-** No seguimento da notificação efectuada ao senhorio, em 1 de Julho último, foi por este apresentado a exposição registada no Arquivo Municipal sob o número 5105, em 7 de Agosto findo, tendo merecido todo este processo a seguinte informação:-

*“Foi solicitada pela inquilina uma vistoria ao abrigo do artigo 10º do REGEU, que foi efectuada no dia 25 de Setembro 97. Foi notificado o proprietário de acordo com a deliberação de Câmara de 2/12/97. Notificou-se o proprietário pela 2ª vez em 1 Julho 98, que deverá efectuar as obras, senão deve-se aplicar o Decreto-Lei nº 321-B/09, de 15 de Outubro. Na ausência de qualquer resposta, e atendendo a que a situação da Casa se vem degradando, a senhoria finalmente respondeu à 2ª notificação manifestando carências económicas para as realizar. Neste sentido, e de acordo com os orçamentos estabelecidos e apreciados pela DIE, solicito a adjudicação desta obra. (a) José Maria Costa.”.* A Câmara Municipal, face ao atrás exposto, deliberou, ao abrigo do

disposto nos artigos 15º e 16º do Regime de Arrendamento Urbano, executar directamente as obras impostas. Para execução das obras atrás referidas, mais foi deliberado proceder à colheita de propostas para adjudicação, mediante ajuste directo, da respectiva empreitada, acerca das quais foi prestada a informação que seguidamente se transcreve: "Após envio de circular para solicitação de proposta para a reparação da cobertura da cada nº 40 da Rua do Penedo em Viana do Castelo, obtiveram-se os seguintes valores e propostas:- Rocha Aguiar & Rocha - não tem disponibilidade para efectuar a obra. Norlima - 2.210.000\$00; Vítor Moreno de Brito - 1.530.600\$00; Casa Viana -

1.483.610\$00. Em face dos valores expostos, sou de opinião que se adjudique à proposta mais baixa, no valor de 1.483.610\$00 à CASAVIANA. (a) Cristino.". Por último, e em face da transcrita informação, foi ainda deliberado adjudicar a empreitada indicada em epígrafe, por ajuste directo, à firma CASAVIANA - Planos, Projectos e Construção, Lda., pelo valor global de 1.483.610\$00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e dez escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **E)- EMPREITADA RELATIVA AO "PROCESSO DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS**

**15/A4/97 - RUA DO PENEDO Nº 36" - ADJUDICAÇÃO:-** No seguimento da notificação efectuada ao senhorio, em 1 de Julho último, foi por este apresentado a exposição registada no Arquivo Municipal sob o número 5106, em 7 de Agosto findo, tendo merecido todo este processo a seguinte informação:- *"Foi solicitada pela inquilina uma vistoria ao abrigo do artigo 10º do REGEU, que foi efectuada no dia 25 de Setembro 97. A proprietária foi notificada em 1/07/98 para realizar as obras necessárias. A proprietária responde à notificação informando não ter possibilidades económicas para efectuar as reparações. Neste sentido, e de acordo com os orçamentos recolhidos e informados pela DIE, solicito a adjudicação desta obra. (a) José Maria Costa."* A Câmara Municipal, face ao atrás exposto, deliberou, ao abrigo do disposto nos artigos 15º e 16º do Regime de Arrendamento Urbano, executar directamente as obras impostas. Para execução das obras atrás referidas, mais foi deliberado proceder à colheita de propostas para adjudicação, mediante ajuste directo, da respectiva empreitada, acerca das quais foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- "Após circular para apresentação de propostas para a reparação da cobertura do referido processo (casa nº 36 da Rua do Penedo), encontraram-se os seguintes valores propostos:- Rocha Aguiar & Rocha - falta disponibilidade; Norlima -

2.210.000\$00; Casa Viana - 1.483.610\$00. Vitor Moreno de Brito - 1.530.600\$00. Pelos valores expostos, sou de opinião que se adjudique ao de valor mais baixo, que corresponde à CASAVIANA. (a) Cristino.". Por último, e em face da transcrita informação, foi ainda deliberado adjudicar a empreitada indicada em epígrafe, por ajuste directo, à firma CASAVIANA - Planos, Projectos e Construção, Lda., pelo valor global de 1.483.610\$00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil seiscientos e dez escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(025)**

**ALTERAÇÕES AO PLANO/ORÇAMENTO:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- **REFORÇOS E INSCRIÇÕES:-**  
**CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:**  
01.02.01. - Deslocações e Ajudas de Custo - 300.000\$00; 09.06.07 - Informática - 7.000.000\$00; 10.01.03.01.06 - Rede Viária - 14.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 02 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 03.05 - Consumos de Secretaria - 500.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 04.09.04 - Seguro Mat. Transporte/Equip. e Maquinaria - 1.000.000\$00; 09.01.09 - Outros Terrenos - 8.000.000\$00; 09.02.01 - Construção - 5.200.000\$00; 09.03.02.03 - Pavilhões Gimnodesp. Municipais - 33.200.000\$00; 09.04.01.02.03 - Via Complementar ao IC1 - 4.500.000\$00; 09.04.01.02.04 - Centro Histórico - 13.600.000\$00; 09.04.01.02.05 - Cidade - 6.500.000\$00; 09.04.04.05 - Jardim D. Fernando - 2.000.000\$00; 09.04.07.01 - Conservação rede viária - 5.000.000\$00; 09.05.02 - Obras - 1.000.000\$00; 09.06.05.02 - Apetrechamento de Cantinas - 2.000.000\$00. **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 01.02.01 - Deslocações e Ajudas de Custo -

200.000\$00; 03.02 - Combustíveis e Lubrificantes - 1.000.000\$00; 04.03.01 - Transportes Escolares - 2.000.000\$00; 04.09.02 - Animação Cultural - 1.000.000\$00; 05.01.03.02.06 - Encargos com pessoal auxiliar - 500.000\$00; 05.03.02.01.01 - Para fins de Instrução - 1.000.000\$00; 05.03.02.01.02 - Para fins de Cultura - 1.000.000\$00; 05.03.02.01.05 - Outros - 500.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO:- CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:-** 01.02.01 - Deslocações e Ajudas de Custo - 200.000\$00. **CONTRAPARTIDAS - ANULAÇÕES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 05.02.02.01. - Serviços Municipalizados - 1.500.000\$00; 05.03.02.02.01 - Outras Transferências - 300.000\$00; 07.02 - Restituição . 400.000\$00; 09.06.10 - Policia Municipal - 2.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 02 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 03.06 - Outros - 200.000\$00; 04.03.02 - Outros - 2.000.000\$00; 09.06.06 - Comunicações - 2.000.000\$00. **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:-** 01.02.02 - Trabalho Extraordinário - 1.000.000\$00; 01.02.05 - Abonos Diversos - 200.000\$00; 01.03.03 - Prestações Complementares - 1.800.000\$00; 09.01.02 - Parques Desportivos e Recreativos - 1.000.000\$00; 09.01.03 - Habitação - 1.000.000\$00; 09.01.05 - Parque da Cidade - 1.000.000\$00; 089.01.07 - Centros Sociais - 1.000.000\$00; 09.03.01.04 - Centro de Protecção Civil - 2.500.000\$00; 09.03.01.05 - Paços do Concelho - 1.000.000\$00; 09.03.01.06 - Arquivo Municipal - 1.500.000\$00; 09.03.01.07 - Vila Rosa - 1.000.000\$00; 09.03.01.08 - Parque Oficinal Municipal - 1.000.000\$00; 09.03.01.10 - Outros - 2.000.000\$00; 09.03.02.05 - Complexo Desportivo Regional - 12.000.000\$00; 09.03.03 - Mercados e Instal. de Fiscaliz. Sanitária - 1.000.000\$00; 09.03.05.01 - Educação Pré Escolar/Jardins de Infância - 1.200.000\$00; 09.03.08.03 - Aquisição de Outros Edifícios - 1.000.000\$00; 09.03.08.04 - Outras const./Reconst., Benefic. Outros Edifícios - 1.000.000\$00; 09.04.01.01 - Passagens de

Nível e Desniveladas - 15.000.000\$00; 09.04.01.02.07 - Em loteamentos - 5.600.000\$00; 09.04.01.02.08 - Em Áreas Industriais - 5.200.000\$00; 09.04.01.02.09 - Outras Acessibilidades - 3.500.000\$00; 09.04.01.03 - Viadutos e obras afins - 4.500.000\$00; 09.04.03 - Iluminação pública - 4.000.000\$00; 09.04.04.03 - Parque da Cidade - 3.000.000\$00; 09.04.04.04 - Parque de Santa Luzia - 2.000.000\$00; 09.04.04.07 - Outros - 2.000.000\$00; 09.04.08 - Sinalização e Transito - 1.500.000\$00; 09.04.09 - Infraestruturas p/ dist. Energ. Eléctrica - 1.500.000\$00; 09.04.11.08 - Feiras - 2.000.000\$00; 09.04.11.09 - Balneários - 1.000.000\$00; 09.06.06 - Comunicações - 2.000.000\$00; 09.06.08 - Oficinas - 1.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:**

**04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO:- CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:-** 04.03.02 - Outros - 1.000.000\$00; 07.02 - Restituição - 400.000\$00; 09.05.07 - Desporto - 1.500.000\$00; 09.05.08 - Div. Acção Social - 1.000.000\$00; 09.05.14 - Outro - 1.000.000\$00; 09.06.12 - Desporto - 3.000.000\$00; 09.06.13 - Outra - 2.000.000\$00; **05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO:- CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:-** 01.03.02 - Encargos com a saúde - 200.000\$00; 03.05 - Consumos de Secretaria - 200.000\$00; 09.06.01 - Urbanismo - 1.500.000\$00; 09.06.13 - Outra - 2.000.000\$00; 09.07.01 - Plano Director Municipal - 1.000.000\$00; 09.07.02 - Planos de Pormenor - 1.000.000\$00; 09.07.03 - Planos Urbanização - 1.000.000\$00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(026) DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA:-** O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos por si e pelo Vereador em quem subdelegou no período que mediou desde a última reunião camarária. “Ciente.”. **(027) RENDAS SOCIAIS - RECTIFICAÇÃO:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - RENDAS SOCIAIS –**

**RECTIFICAÇÃO** - *Propõe-se que a fixação de rendas sociais deliberadas pela Câmara Municipal e aplicadas de acordo com critérios sócio-económicos, de acordo com a Portaria nº 288/83 de 17 de Março passem a ter efeito no momento da apresentação do referido pedido/requerimento e/ou data de carência do pagamento. Propõe-se ainda a fixação da renda da casa nº 13 do Bairro do Malhão em 400\$00, atendendo a carências económicas. De acordo com casos anteriores estas situações serão revistas anualmente. (a) José Maria Costa.”.* A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. **(028) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(029) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pela Vereadora Primeira Substituta do Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa, José Meleiro e Manuel Freitas. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.